



## EDITAL Nº 01/2022 – PPGHB/UFPI

### INSCRIÇÃO E SELEÇÃO INTERNA PARA BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR NOS TERMOS DO EDITAL Nº 10/2022 – PDSE /CAPES

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em História do Brasil comunica a abertura das inscrições para a seleção interna de candidatos(as) a Bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior – SWE, conforme o Edital nº 10/2022 – PDSE/Capes, do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior para Implantação em 2022, disponível na página do PPGHB-UFPI na internet e na página da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES): <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

#### I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) destina-se a fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche (SWE).

**Art. 2º** O presente Edital tem como objetivo oferecer oportunidade de estágio de alunos(a) de doutorado da UFPI, matriculados(a) regularmente no Programa de Pós-Graduação em História do Brasil, em centros de excelência científica no exterior, visando:

- I. Auxiliar no processo de internacionalização do Ensino Superior, bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiros;
- II. Fortalecer o Programa de Pós-graduação em História do Brasil e sua internacionalização;
- III. Ampliar as oportunidades de colaboração entre grupos de pesquisa do PPGHB/ UFPI e do exterior;
- IV. Ampliar as oportunidades de publicações conjuntas entre pesquisadores do PPGHB/UFPI e de instituições do exterior de excelência científica;
- V. Promover a reflexão sobre a base curricular dos programas de pós-graduação *stricto sensu* da UFPI ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de programas de instituições de excelência estrangeiras;
- VI. Ampliar a visibilidade internacional do PPGHB/UFPI.

§ 1º A duração da bolsa será de, no mínimo, 06 (seis) meses e de, no máximo, 10 (dez) meses, correspondendo, portanto, a no mínimo 06 (seis) e máximo de 10 (dez) mensalidades, além dos auxílios para deslocamento, instalação e seguro saúde, conforme estabelecido no item 1.4.2 do Edital nº 10/2022 – PDSE/CAPES.

§ 2º O Programa de Pós-graduação em História do Brasil indicará apenas 01 (um) candidato(a) selecionado para recebimento de 01 (uma) bolsa da cota destinada a UFPI/PRPG pela Capes, referente ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), devendo os(as) candidatos(as) excedentes ao quantitativo de bolsa prevista neste Edital constar em ordem de classificação para que, em caso de desistência ou impedimento do(a) candidato(a) aprovado(a), seja possível a sua substituição na etapa de homologação.

#### II - DOS REQUISITOS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS (CCHL)**  
**COORDENAÇÃO DO PROG. DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA DO BRASIL**  
**Campus Universitário Petrônio Portela – Bairro Ininga – Teresina-PI**  
**Fone (086) 3215-5808**



**Art. 3º** O(a) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição:

- I. ser brasileiro ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil;
- II. não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III. estar regularmente matriculado no Programa de Pós-Graduação em História do Brasil da Universidade Federal do Piauí (UFPI).
- IV. não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V. ter integralizado o número de créditos referentes ao PPGHB/UFPI, que seja comparável com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI. ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição neste Edital;
- VII. ter a proficiência mínima em língua estrangeira exigida no Edital nº 10/2022 – PDSE/CAPES (Anexo II);
- VIII. ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição;
- XIX. não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- X. não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- XI. não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;
- XII. instituir procurador para tratar de qualquer assunto relativo às obrigações do bolsista, com poderes expressos para receber citações, informações e notificações, praticar atos e tomar decisões em nome do bolsista, sempre que a CAPES não tenha sucesso na comunicação direta com o bolsista.

§ 1º Os requisitos para candidatura dispostos do Edital CAPES nº 10/2022 serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.

§ 2º Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no Edital Capes nº 10/2022, o(a) candidato(a) também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes.



### III - DAS INSCRIÇÕES

**Art. 4º** As inscrições deverão ser realizadas no período de 07.03.2022 a 15.03.2022, por meio do e-mail: [ppghb@ufpi.edu.br](mailto:ppghb@ufpi.edu.br) conforme cronograma (Anexo I). Com a seguinte documentação em anexo:

I. Formulário de Inscrição, conforme Anexo II, preenchido com as seguintes informações:

- a) Identificação da proposta contendo: título do projeto e as palavras-chave, em português e Inglês; o prolema e os objetivos; e o resumo do projeto em português e inglês;
- b) Dados do proponente e do orientador;
- c) Instituição onde será desenvolvido o projeto;
- d) Área do conhecimento predominante e áreas do conhecimento correlatas;
- e) Cronograma de atividades limitado à vigência da bolsa estabelecida na norma específica de cada modalidade deste Edital, desconsiderada eventual prorrogação.

§ 1º Todos os itens do formulário devem ser necessariamente preenchidos, sob pena de indeferimento da proposta.

II. Histórico acadêmico atualizado, autenticado eletronicamente pelo SIGAA-UFPI;

III. Curriculum vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes;

IV. Proposta de pesquisa detalhada em desenvolvimento do doutorado, explicitando as etapas já realizadas e as que deverão ser realizadas durante o período de doutorado sanduíche no exterior, elaborado de acordo com o Edital nº 10/2022 – CAPES, contendo:

- a) título;
- b) palavras chave;
- c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
- d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
- g) metodologia, descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise qualitativa ou quantitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
- h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- i) originalidade da proposta, conforme os itens abaixo:
  1. temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento); ou
  2. temas já estudados: com documentação ou técnica drasticamente renovada; com enfoques teórico-metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS (CCHL)**  
**COORDENAÇÃO DO PROG. DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA DO BRASIL**  
**Campus Universitário Petrônio Portela – Bairro Ininga – Teresina-PI**  
**Fone (086) 3215-5808**



- j) relevância dos resultados esperados, devendo atender a, pelo menos, um dos itens abaixo:
1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento das discussões historiográficas brasileiras e dos aportes teórico-metodológicos da pesquisa histórica, bem como aprofundar o uso de conceitos históricos a partir do diálogo com historiografias e historiadores que desenvolvem pesquisas a partir de temas afins.
  2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria; ou
  3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos.
- k) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou produções acadêmicas;
- l) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
- m) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.
- V. Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada, em papel timbrado da UFPI, com a previsão da data de defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;
- VI. Carta de aceite da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição.
- VII. Curriculum vitae resumido do coorientador no exterior, com dados que indiquem sua produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando;
- VIII. Declaração do(a) aluno(a) de que conhece e concorda com as regras estabelecidas para realização do estágio sanduíche no exterior, conforme Anexos do Edital nº 10/2022 – CAPES;
- IX. A comprovação válida de que possui proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no Anexo II do Edital nº 10/2022 – CAPES, disponível em: [https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/16022022\\_Edital\\_1633531\\_Anexo\\_II\\_Proficiencia.pdf](https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/16022022_Edital_1633531_Anexo_II_Proficiencia.pdf)
- X. Procuração, conforme estabelecido Edital nº 10/2022 – CAPES.

**Art. 5º** Deverão ser cadastrados previamente ao ato de inscrição:

- a) No Currículo Lattes: proponente, candidato(a) à bolsa, orientador do exterior detentor de Cadastro de Pessoa Física (CPF); e
- b) No Currículo Lattes ou no identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID): proponente candidato(a) à bolsa, orientador não detentor de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

I. Somente deverão ser indicados como instituições e orientadores aqueles que tenham prestado anuências formais escritas, as quais deverão ser mantidas sob a guarda do proponente.

II. A data de emissão dos documentos não deve ser superior a 1 (um) ano, exceto os certificados de proficiência, que têm vigência própria e devem estar válidos.

III. O envio dos arquivos é obrigatório e a ausência de um ou mais documentos elencados no Art. 4º implicará no indeferimento da proposta.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS (CCHL)**  
**COORDENAÇÃO DO PROG. DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA DO BRASIL**  
**Campus Universitário Petrônio Portela – Bairro Ininga – Teresina-PI**  
**Fone (086) 3215-5808**



IV. Os arquivos com os documentos relativos à inscrição deverão ser organizados em formato PDF.

**Art. 6º** São atribuições do(a) orientador(a) brasileiro(a):

- I. Apresentar formalmente à Coordenação do PPGHB a candidatura do seu orientando e a documentação exigida pelo presente Edital.
- II. Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;
- III. Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

**Art. 7º** O coorientador no exterior deverá atender aos seguinte requisitos:

- I. Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando;
- II. Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

#### **IV - DA BOLSA**

**Art. 8º** O período de duração da bolsa será de, **no mínimo, 06 (seis) meses e de, no máximo, 10 (dez) meses**, correspondendo, portanto, no mínimo 06 (seis) e no máximo 10 (dez) mensalidades, a ser implantada em 2022, conforme as disposições no Edital nº 10/2022 da CAPES, relativo ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).

#### **V - DO PROCESSO SELETIVO**

9º O processo seletivo será realizado em quatro etapas:

- I - seleção interna dos(as) candidatos(as), sob responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em História do Brasil da UFPI;
- II - inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na seleção interna da Instituição de Ensino Superior;
- III - homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-Graduação/UFPI;
- IV - análise documental, sob responsabilidade da CAPES.

#### **VI - DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO INTERNA DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

**Art. 10º** Os critérios para seleção/classificação interna das propostas dos(as) candidatos(as) inscritos(as), quanto ao mérito técnico-científico, são:

<b>CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO</b>	<b>NOTA</b>
<b>A</b> - Mérito, originalidade e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no País.	0 a 10
<b>B</b> - Justificativa para realização da pesquisa no exterior	0 a 10
<b>C</b> - Índice de Rendimento Acadêmico - IRA do(a) candidato(a) a bolsa	0 a 10

- I. A nota final de cada proposta será aferida pela média simples das notas atribuídas para cada



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS (CCHL)  
COORDENAÇÃO DO PROG. DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA DO BRASIL  
Campus Universitário Petrônio Portela – Bairro Ininga – Teresina-PI  
Fone (086) 3215-5808



critério;

- II. As notas de cada critério variarão de 0 a 10 pontos;
- III. Em caso de empate será considerado a maior nota obtida no critério de julgamento “A” e, em permanecendo o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “B”.

**Art. 11°** Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Comissão de seleção interna do RHB/UFPI.

**Art. 12°** Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina, 02 de março de 2022

**Prof. Dr. Pedro Vilarinho Castelo Branco**  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em História do  
Brasil/UFPI



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS (CCHL)**  
**COORDENAÇÃO DO PROG. DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA DO BRASIL**  
**Campus Universitário Petrônio Portela – Bairro Ininga – Teresina-PI**  
**Fone (086) 3215-5808**



**ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>PERÍODO/ DATA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
Divulgação do Edital de seleção interna para bolsa de doutorado sanduíche no exterior nos termos do EDITAL N° 10/2022 – PDSE /CAPES	02.03.2022	Programa de Pós-Graduação em História do Brasil
Inscrição dos(as) candidatos(as) a Bolsa Sanduíche no Exterior (SWE)	07.03.2022 a 15.03.2022	
Seleção interna pelo Programa de Pós-Graduação em História do Brasil	16.03.2022 a 22.03.2022	
Publicação do resultado da seleção interna de cada PPG	23.03.2022	
Prazo para interposição de recursos pelos(as) candidatos(as)	24.03.2022	
Divulgação da análise dos recursos e da relação final dos(as) candidatos(as) selecionados no PPGHB/UFPI	25.03.2022	
Envio para a PRPG da relação final dos(as) candidatos(as) junto com as documentações do processo seletivo.	28.03.2022	
Conferência e análise da documentação pela Coordenação de Pós-graduação		Pró-Reitoria de Pós-Graduação - PRPG/UFPI
Divulgação do resultado preliminar no site da UFPI		
Prazo para interposição de recurso pelo(a) candidato(a) referente ao resultado preliminar divulgado pela PRPG	30.03.2022	Candidato(a)
Divulgação da análise dos recursos e do resultado final no site da UFPI	31.03.2022	Pró-Reitoria de Pós-Graduação - PRPG/UFPI
Inscrição dos(as) candidatos(as) selecionados no Sistema da CAPES incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	Conforme Edital n° 10/2022 – CAPES  Do dia 04 de abril até o dia 25 de abril de 2022 até as 17 horas (horário oficial de Brasília)	Candidato(a)
Homologação dos(as) candidatos(as) inscritos no Sistema da CAPES	De 02 à 13 de maio de 2022 ate as 17 horas (horário oficial de Brasília)	Pró-Reitoria de Pós-Graduação - PRPG/UFPI
Publicação da relação de inscrições homologadas	Até 18 de maio de 2022.	CAPES
Análise técnica das candidaturas pela CAPES	A partir do dia 19 de maio de 2022	
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise documental	Em até 10 dias corridos após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES.	Candidato(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS (CCHL)**  
**COORDENAÇÃO DO PROG. DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA DO BRASIL**  
**Campus Universitário Petrônio Portela – Bairro Ininga – Teresina-PI**  
**Fone (086) 3215-5808**



Publicação de relação de aprovados na análise documental	A partir de 11 de julho de 2022	CAPES
Emissão das cartas de concessão	A partir do dia 23 de junho de 2022	
Início das atividades no exterior	setembro à novembro de 2022	Bolsista



## ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome do(a) Proponente: \_\_\_\_\_

Orientador(a): \_\_\_\_\_

### A) Identificação da proposta

Título em português e Inglês:

Problema de Pesquisa:

Objetivo Geral:

Objetivos Específicos:

Resumo em português e Inglês:

Palavras-chave em português e Inglês:

### B) Dados do proponente e do orientador

Nome do proponente:

Matrícula PPGHB/UFPI:

CPF:

Endereço c/CEP:

Nome do Orientador PPGHB/UFPI:

SIAPE:

CPF:

Lotação:

### C) Instituição onde será desenvolvido o projeto

Nome da Instituição:

Endereço:

Nome do Orientador Externo:

### D) Área do conhecimento predominante/correlatas

Área do conhecimento predominante:

Áreas do conhecimento correlatas:

### E) Cronograma de atividades limitado à vigência da bolsa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS (CCHL)  
COORDENAÇÃO DO PROG. DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA DO BRASIL  
Campus Universitário Petrônio Portela – Bairro Ininga – Teresina-PI  
Fone (086) 3215-5808

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, aluno(a) de doutorado do Programa de Pós-graduação em \_\_\_\_\_ da Universidade Federal do Piauí, matrícula n° \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, declaro estar CIENTE e DE ACORDO com as normas previstas no Edital n° 10/20202 – CAPES, que tratam da realização de doutorado sanduíche no exterior. Declaro, ainda, estar ciente de que o descumprimento das normas previstas nos editais implicará meu imediato desligamento do Programa Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE). Por fim, declaro que estou CIENTE que NÃO POSSO acumular a bolsa do PDSE com quaisquer outras bolsas concedidas por agências internacionais e/ou órgãos da Administração Pública Federal, estadual ou municipal, sendo EU o responsável por solicitar o cancelamento ou a suspensão dessas bolsas, caso eu as possua.

Teresina, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
NOME DO(A) ALUNO(A)